

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/94

Cria o Programa de Estudos do Samba e do Carnaval

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos do Samba e do Carnaval, com os seguintes objetivos;

- a) implantar um centro de referência para os estudos sobre o samba e o carnaval, promovendo uma reflexão sobre essas manifestações da cultura brasileira.
- b) promover e apoiar iniciativas de pesquisas de cunho acadêmico a respeito do tema, ampliando e aprofundando o conhecimento sobre seus aspectos sócio-culturais.
- c) formar um acervo de memória audio-visual sobre o samba e o carnaval brasileiro, com a finalidade de coletar e sistematizar as informações existentes, apoiando as atividades de pesquisas.
- d) organizar um arquivo de documentação, formado por livros, artigos, matérias veiculadas pela imprensa e demais publicações sobre o tema, visando a atender professores, pesquisadores, estudantes, jornalistas e a comunidade em geral.
- e) prestar assessoria e consultoria às Escolas de Samba e demais agremiações carnavalescas, bem como a suas entidades representativas e demais instituições públicas ou privadas que tenham afinidade ao tema.
- f) promover debates, encontros, seminários, congressos e outros eventos relativos ao samba e ao carnaval
- g) apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Universidade, que digam respeito a assuntos comuns ao Programa.

Art. 2º - Para seu funcionamento o Programa de Estudos do Samba e do Carnaval contará com o apoio e a infra-estrutura do Centro de Ciências Sociais, da Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários e demais instâncias que se fizerem necessárias, bem como, com o apoio de instituições públicas ou privadas interessadas na temática desenvolvida pelo Programa.

Art. 3º - O Programa de Estudos do Samba e do Carnaval terá um Conselho Consultivo composto por membros da comunidade e representantes da UERJ, com o objetivo de acompanhar a execução das metas propostas.

Parágrafo único - O Programa terá uma Coordenação designada pelo Diretor do Cen-

tro de Ciências Sociais.

Art. 4º - Caberá ao Centro de Ciências Sociais estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 30 de março de 1994

HESIO CORDEIRO
Reitor